



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 007/2024

"Proíbe a instalação, a adequação e o uso comum de banheiros públicos por pessoas de sexos diferentes, nas escolas municipais, secretarias, agências, autarquias, fundações, institutos, e demais repartições públicas do município de Fundão/ES."

Os **Vereadores do município de Fundão – Estado do Espírito Santo**, em pleno uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para deliberação e aprovação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam proibidos a instalação, a adequação e o uso comum de banheiros públicos por pessoas de sexos diferentes, que não sejam destinados aos sexos masculino e feminino, nas Escolas Municipais, Secretarias, Agências, Autarquias, Fundações, Institutos, e demais repartições públicas do Município de Fundão – Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos, ou privados, onde exista um único banheiro, em que cada indivíduo, independente do sexo, usa-o mantida a merecida privacidade, com a porta fechada, prevalecem sem qualquer restrição.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 07 de fevereiro de 2024.

JANDERSON LUIZ SOARES
PALTRINIERI:09627478741

Assinado de forma digital por

JANDERSON LUIZ SOARES

PALTRINIERI:09627478741

Dados: 2024.02.07 14:35:50 -03'00'

JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI (PODEMOS)

Vereador do município de Fundão/ES.

PAULO ROBERTO
COLE:945848187
20

Assinado de forma digital por

PAULO ROBERTO

COLE:94584818720

Dados: 2024.02.07 17:09:59
-03'00'

PAULO ROBERTO COLE (CIDADANIA)

Vereador do município de Fundão/ES.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Visando a preservação dos direitos morais e ideológicos e também procurando manter o costume ético da maioria dos cidadãos fundãoenses, uma vez que é observada a preocupação, em especial de pais de alunos inseridos na rede municipal de educação, a proposição em tela se consubstancia no fato de que torna-se imprescindível a elaboração de lei municipal que vede no âmbito de Fundão, a prática de banheiros comuns que, apesar de parecer, inicialmente, um atendimento à coletividade, constata-se danos e perigos que o uso comum pode causar às nossas crianças, mulheres e idosos, como por exemplo, assédio sexual e outros.

Tal Lei já vem sendo realidade no município de Aracruz, noso vizinho, desde o último dia 15, em que a Lei Municipal nº 4.680/2024 foi sancionada.

Diante do exposto, peço a aprovação dos nobres edis ao Projeto de Lei aduzido.

